ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

PROJETO DE LEI Nº: 031/GAB/2025

ASSUNTO

"DISPÕE SOBRE O CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART.7°, 41 E 42 DA LEI 4.320,64 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

AUTORIA

Executivo Municipal

ANEXOS

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
01 Recebido	28	05	2025	14			
02 apresentado	02	06	2025	15			
03 Voto da comissão	09	06	2025	16			
04				17			
05				18			
06				19			
07				20			
08				21			
09				22			
10				23			
11				24			
12				25			
13				26			

Câmara Municipal de Castanheiras
Fl Nº 001
Proc. Nº
VISTO

Av. Jacarandá, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras – Rondônia
CNPJ 63.761.969/0001-03
contato@castanheiras.ro.gov.br

OFÍCIO Nº 246/GAB/2.025

Castanheiras - RO, 28 de Maio De 2.025

EXMO Presidente,
ANDRÉ DE OLIVEIRA
A Câmara Municipal de Vereadores
Castanheiras – RO.

Assunto: Encaminhar **Projeto de Lei nº. 031/GAB/2.025.**

EXMO Presidente

Com os cumprimentos devidos, dirijo-me, a presença de Vossa Senhoria, encaminho a esta augusta Casa de Leis para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**. O **Projeto de Lei, 0031/GAB/2.025, que "DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART.7º, 41 E 42 DA LEI 4.320,64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** Que segue anexo, para que seja analisado e apreciado por esta respeitosa casa de Leis

Assim, esperando que nossas informações sejam de valia, encaminhamos o presente projeto de lei, reiterando votos de estima e elevadas considerações, à disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,

RECEBIDO
Em 28/05/25
Ass. Jacilene Lopes
11:24

CICERO APARECIDO GODOI:32546963287
Assinado de forma digital por CICERO APARECIDO GODOI:32546963287
Dados: 2025.05.28 11:21:51 -04'00'

CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO

Avenida Jacarandá, nº 100, Centro – Castanheiras/RO, CEP 76948-000
Site/email: www.pmcastanheiras.ro.gov.br

Câmara Municipal de Castanheiras
Fl Nº 002
Proc. Nº
VISTO

Av. Jacarandá, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras – Rondônia
CNPJ 63.761.969/0001-05
contato@castanheiras.ro.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 031/GAB//2.025, DE 28 DE MAIO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 64, I, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 716,33 (setecentos e dezesseis reais e trinta e três centavos)

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.010.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.010.08.244.0014.2.043. MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
40 - 3.3.90.93.00.00 26690000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 716,33

Total Suplementação:.....R$ 716,33

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado Recurso Proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente.

Castanheiras/RO, 28 de maio de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI:32546963287

Assinado de forma digital por CICERO APARECIDO GODOI:32546963287
Dados: 2025.05.28 10:54:51 -04'00'

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Câmara Municipal de Castanheiras
Fl Nº 003
Proc. Nº
VISTO

Av. Jacaranda, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras – Rondônia
CNPJ 63.761.969/0001-03
contato@castanheiras.ro.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 031/GAB/2.025

Excelentíssimo Senhor Presidente, nobres Edis,

A propositura deste projeto tem como finalidade adequar o orçamento vigente dentro das ações necessárias a serem realizadas na esfera do Poder Executivo do Município, com objetivo de efetuar a devolução de valores provenientes rendimentos oriundos de repasses destinados as ações de combate ao Covid.

Como é de praxe, a matéria está fincada nos princípios balizadores da administração pública, notadamente Direito Administrativo e Direito Financeiro.

Da mesma forma, trata de matéria financeira, cujo mérito é vinculado ao orçamento, ao passo, que a discussão meritória da matéria fica afeta a comissão temática competente.

Assim, encaminho a esta *augusta* Casa de Leis para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, uma vez que a adequação orçamentaria será para atender as necessidades essenciais dos serviços públicos a serem colocados à disposição da população.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto.

Castanheiras/RO, 28 de maio de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI:32546963287

Assinado de forma digital por CICERO APARECIDO GODOI:32546963287
Dados: 2025.05.28 10:55:01 -04'00'

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Fl Nº 004
Proc. Nº
VISTO

15º (DÉCIMA QUINTA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Nona legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 02 de junho de 2025 as 19:30 horas.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.

II – Apreciação do expediente recebido.

- Apresentação do Projeto de Lei nº030/GAB/2025. ASSUNTO: Dispõe sobre a regulamentação dos campeonatos de futebol de campo e futsal no município de castanheiras – RO e das outras providências.
AUTORIA: Executivo Municipal.

- Apresentação do Projeto de Lei nº031/GAB/2025. ASSUNTO: Dispõe sobre o crédito especial ao orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da lei 4.320/64 e das outras providências.
Autoria: Executivo municipal.

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

- Discussão e votação do regime de urgência especial do **Projeto de Lei n°030/GAB/2025. Assunto:** Dispõe sobre a regulamentação dos campeonatos de futebol de campo e futsal no município de castanheiras – RO e das outras providências.
AUTORIA: Executivo Municipal.

- Discussão e votação do regime de urgência especial do **Projeto de Lei n°031/GAB/2025. Assunto:** Dispõe sobre o crédito especial ao orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da lei 4.320/64 e das outras providências.
Autoria: Executivo municipal.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 29 de maio de 2025.

Câmara Municipal de Castanheiras
Fl. Nº 02
Proc. Nº
VISTO

Ata da décima sétima (17ª) reunião ordinária, do primeiro período legislativo, da nona legislatura, realizada no dia 16 de junho do Ano de 2025, às 19h30min (dezenove e trinta horas), nas dependências da Câmara Municipal, Castanheiras - RO. Aos dezesseis dias (16) do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 19h30min (dezenove e trinta horas), sob a presidência do Excelentíssimo senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP,** digníssimo vereador, secretariado pelo vereador, **NADIELLE PAIZANTE - UNIÃO,** digníssimo vereador, dá se início a 16ª sessão ordinária, instalada a sessão o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do "quórum" legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia "quórum" legal para as deliberações sendo as seguintes presenças: **ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** Nesse momento o senhor presidente da boas vinda a todos vereadores presente comprimentos a todos funcionários dessa casa, cumprimentar todos os internautas que está nos assistindo, convido o vereador para fazer a leitura da Bíblia, vereador Ronaldo e convido a todos para ficar de pé para ouvir a palavra da Bíblia, convido primeiro secretário para fazer a leitura da primeira ordem do dia primeira parte: Décima quarta reunião ordinária do primeiro período legislativo da nona legislatura da câmara municipal de castanheiras/RO a ser realizada as 19:30hrs no dia 02 junho de 2025, ordem do dia primeira parte, item I Apreciação da ata da reunião anterior. Item II Apreciação do expediente recebido, Apresentação do **Requerimento N°:001/LEG/2025**, *ASSUNTO*: "Requer do EXM° SR. Prefeito, Cícero Godoi que faça uma elevação e cascalhamento da linha 180/184 do KM 30.". *AUTORIA*: **Rafael Silva - AVANTE.** Item III palavras vagas aos vereadores inscritos no expediente, pequeno expediente e grande expediente. Nesse momento o presidente ANDRÉ solicita do secretário para fazer a leitura da ata da reunião anterior e então o vereador JOÃO faz um requerimento verbal para que seja suspensa a leitura da ata da reunião anterior, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS. Nesse momento o senhor presidente solicita do secretário que faça a leitura do expediente recebido, Secretária faz a leitura do Apresentação do **Requerimento N°:001/LEG/2025**, *ASSUNTO*: "Requer do EXM° SR. Prefeito, Cícero Godoi que faça uma elevação e cascalhamento da linha 180/184 do KM 30.". *AUTORIA*: **Rafael Silva - AVANTE.** O Vereador Rafael Silva no uso de suas atribuições legais conferidas pelo regimento interno desta casa de leis, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência para que faça uma elevação e cascalhamento na linha 180/184 do KM 30. **JUSTIFICATIVA:** Venho por meio deste requerer ao Prefeito municipal Cícero Godoi, que através da Secretaria municipal de obras, que nesse período de estiagens seja feito a elevação de altura, cascalhamento e as saídas de água do trecho da linha 180 no KM 29 próximo ao produtor Geneci e também no travessão do KM 30, tendo em vista que no período de chuva intensa esse trecho fica bastante danificado com água

Câmara Municipal de Castanheiras
Fl Nº 006
Proc. Nº
VISTO

na estrada prejudicando as passagens dos moradores da região, e gerando até prejuízo. Agradecemos antecipadamente pela atenção e providencias que possam ser tomadas. Plenário deliberativo,12 de junho de 2025. Rafael Silva – AVANTE. **OFICIO N° 0269/GAB/2025** EXMO Presidente André de Oliveira a Câmara municipal de Castanheiras-RO. Assunto: Convocação de Sessão Extraordinária. Senhor Presidente, foi encaminhado a esta casa, os seguintes Projetos de Leis, tratando das seguintes matérias: **"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO." "AUTORIZA A AQUIZIÇÃO DA ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS." "DISPÕE E ESTABELECE FORMAS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOSNO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS." "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL E FUTSAL NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** Ante as urgências que tais matérias demandam, a fim de, viabilizar serviços de extrema importância para os municípios, bem como a proximidade de se iniciar o recesso legislativo nesta casa de leis, venho respeitosamente por meio deste, requer seja convocado Sessão Extraordinária, para apreciação com dispensa dos pareceres das comissões, para apreciação e votação dos respectivos Projetos de Leis supramencionado, em caráter de urgência. Sendo o que tinha para o momento, despeço-me renovando os votos de estima e elevada consideração a esta casa de leis, considerando a esta casa de leis, contando com vossa compreensão na urgência das matérias. Atenciosamente Cicero Aparecido Godoi, Prefeito municipal. Faculto a palavra ao vereador inscrito no expediente. ninguém escrito, faculto a palavra ao Vereador escrito no pequeno expediente ninguém inscrito também, senhor Presidente faculto a palavra Vereador escrito no grande expediente, neste momento, Presidente-Vereador convida o SR. João Batista da governadoria apara subir na tribuna , João cumprimenta os pares da casa, público presente e outros, então João pede o apoio dos Vereadores para a campanha contra as drogas, agradece as pessoas que o receberam e o apoiaram e falou que terá diversas ações como o pit stop e palestras nas escolas. Vereador-Presidente agradece o SR. João Batista e sua equipe que se dispôs a falar de um tema tão importante e necessário como a questão das drogas. Nesse momento o presidente André em seguida faz o intervalo regimental de quinze (15) minutos, nesse momento o vereador JOÃO faz requerimento verbal para que seja suspenso o INTERVALO REGIMENTAL, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS ficando SUSPENSO o intervalo regimental. Solicito que o senhor secretario faça a segunda chamada dos vereadores**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA– PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA– UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** Vereador André solicita ao secretário que faça a leitura da segunda ordem do dia, **Discussão e Votação do Projeto de Lei N°:031/GAB/2025**, *ASSUNTO:* "Dispõe sobre o crédito especial ao orçamento vigente conforme ART.7°,41 E 42, da lei 4.320/64 e da outras providências" *AUTORIA:* **Executivo municipal, Discussão e Votação do Requerimento**

Câmara Municipal de Castanheiras
Fl Nº 007
Proc. Nº
VISTO

Nº:001/LEG/2025, *ASSUNTO*: "Requer do EXMº SR. Prefeito, Cícero Godoi que faça uma elevação e cascalhamento da linha 180/184 do KM 30.". *AUTORIA*: **Rafael Silva - AVANTE.** Vereador Ronaldo por questão de ordem conforme o **Oficio Nº0269** referente a solicitação de uma Extraordinária, solicitou, como o Plenário é soberano, pediu que colocasse em votação a suspenção dos pareceres desses projetos e também solicitar uma Extraordinária após a sessão, para ser feita a votação desses Projetos e dar mais agilidade ao município, Presidente-Vereador, em conformidade com o pedido Verbal do Vereador Ronaldo combinando com o **Oficio Nº269** ainda combinando com o regimento interno aceitou o requerimento verbal do Vereador Ronaldo e passa para a discussão, pois são matérias relevantes e precisam da agilidade nesse processo, sem discussão, passa para a votação, assim fica aprovado o **requerimento verbal** do Vereador Ronaldo por unanimidade de votos. Discussão e votação do **Projeto de Lei Nº:031/GAB/2025,** sem discussão passam para a votação. Fica assim aprovado por unanimidade de votos. Discussão e votação do **Requerimento Nº:001/LEG/2025** na discussão Vereador João parabeniza o Vereador Rafael pelo Requerimento e também diz que na noite anterior veio a conversar com o secretário Waine batista que um companheiro já tinha o cascalho a disposição, e disse que é totalmente favorável com o requerimento. Vereador Rafael especifica que o ponto onde ele pediu para fazer a elevação é no Km 29, pois a agua que lá passa danifica a estrada, Vereador Gilson cumprimenta os pares da casa e parabeniza a iniciativa do Vereador Rafael aja visto que Gilson também tem cobranças de outros locais e em hora oportuna fará também o Requerimento para que se possa estar fazendo esse levantamento pois em algumas linhas ficam intransitadas, e tem de já o seu voto favorável, Vereadora Martina diz que também já conversou a respeito, e até com os produtores da comunidade, que a maior vontade da comunidade 180 é que elevem aquele terreno, por conta da chuva, Presidente-Vereador também parabeniza o Vereador Rafael pois é uma preocupação de todos da casa e se percebe quando o cidadão se dispõe à ajudar. Não havendo mais discussão passa para a votação, fica assim aprovado o requerimento por unanimidade de votos. Faculto a palavra ao vereador escrito em explicação pessoal. Não havendo ninguém escrito em explicação pessoal, Presidente-Vereador agradece aos vereadores presentes e a todos que estão presentes no plenário e declara em Nome de Deus encerrada essa sessão.

Castanheiras/RO, 16 de junho de 2025.

Câmara Municipal de Castanheiras
Fl Nº 208
Proc. Nº
VISTO

Plenário Deliberativo:

"Rosalvo Alves da Silva".

Palácio Pedro Ferreira Gonçalves.

- Presidente: **- Vice-Presidente:** **- 1º. Secretario:**

- 2º. Secretario: **- Demais Vereadores:**

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Castanheiras
Fl Nº 0009
Proc. Nº
VISTO

Ofício nº. 068/LEG/2025

Castanheiras, 03 de junho de 2025.

Ao Presidente, da CPLJRFH

Apraz-me cumprimentá-lo, sirvo-me do presente, para encaminhar o **Projeto de Lei de nº031/GAB/2025 Assunto: "**DISPÕE SOBRE O CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. Autoria:** Poder Executivo.

Sendo o que tenho para o momento externo votos de estima e elevadas considerações.

Atenciosamente;

ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CASTANHEIRAS - RO.

AO ILM° SENHOR
RONALDO DOS ANJOS – PP
PRESIDENTE DA CPLJRFH

Recebido
09/06/25

Câmara Municipal de Castanheiras
Fl Nº 10
Proc. Nº
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CASTANHEIRAS RONDÔNIA

DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final e Honrarias

Parecer: 012/CPLJRFH/2025

Projeto de Lei nº 031/GAB/2025

Autoria: Executivo Municipal

A Comissão de **Legislação Justiça Redação Final e Honrarias**.

Em reunião: **Ordinária, realizada no dia de de 2025**, analisou a presente propositura dentro dos parâmetros legais e constitucionais, concedeu os votos.....

Este é o Parecer, S.M.J.
Departamento das
Comissõesde.....

Presidente
Ronaldo Dos Anjos - PP
(X) Favorável () Contra

Relator
Martina Fermino - PSB
(X) Favorável () Contra

Membro
Rafael da Silva - AVANTE
(X) Favorável () Contra

Câmara Municipal de Castanheiras
Fl Nº 011
Proc. Nº
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº. 012/CPLJRFH/2025.

Castanheiras, ____ de _____de 2025.

Senhor Presidente,

Apraz-me cumprimentá-lo, sirvo-me do presente, para encaminhar o **Projeto de Lei nº031/GAB/2025. Assunto:** "Dispõe sobre o crédito especial ao orçamento vigente conforme art. 7°, 41 e 42 da lei 4.320/64 e dá outras providencias**. AUTORIA:** Executivo Municipal.

Sendo o que tenho para o momento externo votos de estima e elevadas considerações.

Atenciosamente;

RONALDO DOS ANJOS – PP
PRESIDENTE DA CPLJRFH
CASTANHEIRAS - RO.

Recebido
09/06/25

AO ILMº SENHOR
RONALDO DOS ANJOS - PP
PRESIDENTE DA CPFO

Câmara Municipal de Castanheiras
Fl Nº 012
Proc. Nº
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CASTANHEIRAS RONDÔNIA

DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

Parecer: 012/CPFO/2025

Projeto de Lei nº 031/GAB/2025

Autoria: Executivo Municipal.

A Comissão **de Finanças e Orçamento.**

Em reunião: **Ordinária, realizada no dia de de 2025**, analisou a presente propositura dentro dos parâmetros legais e constitucionais, concedeu os votos.....

Este é o Parecer, S.M.J.
Departamento das
Comissõesde.....

PRESIDENTE
Ronaldo dos Anjos - PP
(X) Favorável () Contra

RELATOR
Nadielle Paizante – UNIÃO
(X)Favorável () Contra

MEMBRO
Gilson Dias Barbosa - PP
(X) Favorável () Contra

Câmara Municipal de Castanheiras
Fl Nº 013
Proc. Nº
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº. 012/CPFO/2025.

Castanheiras, ____ de _____de 2025.

Senhor Presidente,

Apraz-me cumprimentá-lo, sirvo-me do presente, para encaminhar o **Projeto de Lei nº031/GAB/2025. Assunto:** "Dispõe sobre o crédito especial ao orçamento vigente conforme art. 7°, 41 e 42 da lei 4.320/64 e dá outras providencias. **AUTORIA: Executivo Municipal.**

Sendo o que tenho para o momento externo votos de estima e elevadas considerações.

Atenciosamente;

RONALDO DOS ANJOS – PP
PRESIDENTE DA CPFO
CASTANHEIRAS - RO.

AO ILMº SENHOR
PAULO CESAR PEREIRA– UNIÃO
PRESIDENTE DA CPESASSP

Recebido
09/06/2025

Câmara Municipal de Castanheiras
Fl. Nº 014
Proc. Nº
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CASTANHEIRAS RONDÔNIA

DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

Comissão Permanente de Educação Saúde Assistência Social e Serviços Públicos

Parecer: 012/CPSASSP/2025

Ao Projeto de Lei nº 031/GAB/2025

Autoria: Executivo Municipal

A Comissão de. **Educação Saúde Assistência Social e Serviços Públicos**

Em reunião: **Ordinária, realizada no dia** 09 **de** junho **de 2025**, analisou a presente propositura dentro dos parâmetros legais e constitucionais, concedeu os votos.....

Este é o Parecer, S.M.J.
Departamento das
Comissõesde.....

PRESIDENTE
Paulo César Pereira - UNIÃO
(X) Favorável () Contra

Romário Leoner de Souza
RELATOR
Romário Leoner de Souza - MDB
(X) Favorável () Contra

MEMBRO
João Batista Minas Pereira - PSD
(X) Favorável () Contra

Câmara Municipal de Castanheiras
Fl Nº 015
Proc. Nº
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº. 012/CPESASSP/2025.

Castanheiras, 09 **de** junho **de 2025.**

Senhor Presidente,

Apraz-me cumprimentá-lo, venho por meio deste devolver **Projeto de Lei nº031/GAB/2025. Assunto:** "Dispõe sobre o crédito especial ao orçamento vigente conforme art. 7°, 41 e 42 da lei 4.320/64 e dá outras providencias.

Autoria: Executivo Municipal, para a deliberação em plenário.

Sendo o que tenho para o momento externo votos de estima e elevadas considerações.

Atenciosamente;

PAULO CESAR PEREIRA - UNIÃO
PRESIDENTE DA CPESASSP
CASTANHEIRAS - RO.

AO ILMº SENHOR
ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Castanheiras
Fl Nº 016
Proc. Nº
VISTO

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

Projeto de Lei nº. 31/GAB/2025.
Ementa: *"Dispõe sobre Crédito Especial ao orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da lei 4.320/64 e dá outras providência".*

QUADRO SINÓTICO DE TRAMITAÇÃO

Natureza:	Ordinária (Art. 38, III, LOM);
Autoria:	Poder Executivo;
Competência:	Privativa do Poder Executivo (Art. 42 c/c Art. 64, I, LOM; Art. 61, CF);
Tramitação:	Simples (Art. 42 e Art. 45, §1) [*Salvo se aprovado o Regime de Urgência];*
Prazo:	Indeterminado (Art. 45, § 1º, LOM) [*Salvo se aprovado o Regime de Urgência*];
Quórum:	Maioria Simples (*metade mais um dos Vereadores integrantes do parlamento*) (Art. 41, LOM, e, art. 168, R.I.);
Discussão:	ÚNICA (art. 152, R.I) [*Salvo se não for aprovado o regime de urgência, que poderá haver mais de uma discussão*]
Votação:	Única
Forma:	Simbólica (art. 176, R.I.);
Comissões:	Matéria afeta a todas as comissões.

Compulsado, etc.

1. NATUREZA FORMAL E TECNICIDADE LEGISLATIVA:

1.1 A respectiva matéria da súmula em epígrafe no âmbito formal e no que pertine a tecnicidade legislativa encontra-se apta a continuar seu curso nesta Casa.

2. CONSTITUCIONALIDADE:

2.1 Natureza e previsão desta matéria têm arrimo e consiste no princípio de freios e contrapesos do sistema republicando, competindo a este Poder analisar e

Av. Jacarandá, nº. 2100 - centro, Castanheiras - RO, 76948-000
E-mail legislativocastanheiras@gmail.com

Câmara Municipal de Castanheiras
Fl Nº 017
Proc. Nº
VISTO

controlar a execução e aplicação orçamentária e se está em simetria com o arcabouço orçamentário estabelecido pela LOA, LDO e o PPA para este exercício.

3.1 INFRACONSTITUCIONALIDADE:

3.2 A União, no exercício de sua competência para editar normas gerais, editou a Lei Nacional N.º 4.320 de 1.964 (recepcionada materialmente pela CRFB/88 com status de Lei Complementar), dispondo, entre os artigos 40 a 46, acerca dos Créditos Adicionais (gênero do qual Crédito Suplementar é espécie).

3.3 A supracitada norma, em seu artigo 40, descreve que são créditos adicionais "as autorizações de despesa não computadas ou insuficiente dotadas na Lei de Orçamento", ou seja, a despesa não prevista ou que se mostrou maior do que a inicialmente prevista.

3.4 O crédito adicional especial é destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, ou seja, o município não previu no orçamento que efetuaria determinado gasto, diante disso cria um crédito especial, incluindo aquela verba no orçamento vigente, para atender a obrigação pactuada.

3.5 Enquanto que o crédito adicional suplementar, já existe a dotação orçamentária especifica no entanto se faz necessário o reforço orçamentário para fim específico.

3.6 O Princípio da Legalidade condiciona a abertura de crédito dessa natureza a necessidade de autorização legislativa, nos termos do artigo 167 inciso V da CRFB/883, bem como artigo 42 da Lei 4.3204, além de que, deve ser precedido de justificativa e da existência de recursos disponíveis, nos termos do artigo 43 da Lei Nacional N.º 4.320:

3.7 Coaduna com as leis infraconstitucionais, notadamente o art. 43, §1º, II, da Lei nº 4.320/64, e com as leis municipais vigentes que erigiram a LOA, LDO e PPA.

> *"Art. 43. **A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.** (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)*
>
> *§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)*

Av. Jacarandá, nº. 2100 - centro, Castanheiras - RO, 76948-000
E-mail legislativocastanheiras@gmail.com

Câmara Municipal de Castanheiras
Fl Nº 018
Proc. Nº
VISTO

*I - **o superavit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)*

*II - os provenientes de **excesso de arrecadação**; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)*

*III - os resultantes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais,** autorizados em Lei; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)*

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

*§ 2º Entende-se por **superavit financeiro** a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)*

*§ 3º Entende-se por **excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, **o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.** (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)(Vide Lei nº 6.343, de 1976)*

§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

3.8. Cabe ressaltar, outrossim, que os créditos adicionais, uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício (Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários).

4 CONCLUSÃO:

4.1 Assim, tempestivamente, devolvemos o feito ao seu curso institucional doravante aparelhada de manifestação técnica-jurídica, efetuado sob o prisma estrito e expresso da técnica legislativa, ou seja, somente a natureza formal, técnica legislativa, constitucionalidade e infraconstitucionalidade. Concluímos e pugnamos pela tramitação da presente matéria para a discussão política no Soberano Plenário sob a discricionariedade da Mesa Diretora, após, ouvida as comissões temáticas competentes para deslinde desta matéria.

Av. Jacarandá, nº. 2100 - centro, Castanheiras - RO, 76948-000
E-mail legislativocastanheiras@gmail.com

Câmara Municipal de Castanheiras
Fl Nº 019
Proc. Nº
VISTO

Salvo melhor entendimento é que nos parece recomendar nesta oportunidade.

Castanheiras, RO, 09 de junho de 2025.

MARIA STELLA MARINHO SETTE:98041398200

Assinado de forma digital por MARIA STELLA MARINHO SETTE:98041398200
Dados: 2025.06.09 17:39:09 -04'00'

MARIA STELLA MARINHO SETTE
Assessora Jurídica
OAB/RO 10.585
Matrícula 364

Av. Jacarandá, nº. 2100 - centro, Castanheiras - RO, 76948-000
E-mail legislativocastanheiras@gmail.com

Fl. Nº 020
Proc. Nº
VISTO

Ofício nº072/LEG/2025

Castanheiras, 17 de junho de 2025

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR
CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO MUNICIPAL
CASTANHEIRAS/RO

Assunto: Encaminha os Autógrafos nº034/CMC/2025, nº035/CMC/2025, nº036/CMC/2025, nº037/CMC/2025, nº038/CMC/2025.

Ilustríssimo Prefeito,

Apraz-me cumprimentá-lo, sirvo-me do presente, para encaminhar os Autógrafos **nº 034/CMC/2025**, ao Projeto de Lei **nº 031/GAB/2025**, **nº 035/CMC/2025**, ao Projeto de Lei **nº 030/GAB/2025, nº 036/CMC/2025**, ao Projeto de Lei **nº 032/GAB/2025, nº 037/CMC/2025**, ao Projeto de Lei **nº 034/GAB/2025** e **nº 038/CMC/2025**, ao Projeto de Lei **nº 035/GAB/2025**.

Sendo o que tenho para o momento, externo votos de estima e elevadas considerações.

Atenciosamente.

ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP
Presidente da Câmara

RECEBIDO
EM 17/06/2025
ASS.

Câmara Municipal de Castanheiras
Fl. Nº 021
Proc. Nº
VISTO

AUTOGRAFO: Nº 034/CMC/2025
PROJETO DE LEI Nº 031/GAB/2025
DE: 28 DE MAIO DE 2025.
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheira – RO, Senhor André de Oliveira, no uso das legais atribuições que lhe são conferidos pelo Regimento Interno, Lei Orgânica, Constituição Estadual, Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 716,33 (setecentos e dezesseis reais e trinta e três centavos)

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.010.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.010.08.244.0014.2.043. MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
40 - 3.3.90.93.00.00 26690000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 716,33

Total Suplementação:.....R$ 716,33

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado Recurso Proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente.

Câmara Municipal de Castanheiras
Nº 022
Proc. Nº
VISTO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 031/GAB/2.025

Excelentíssimo Senhor Presidente, nobres Edis,

A propositura deste projeto tem como finalidade adequar o orçamento vigente dentro das ações necessárias a serem realizadas na esfera do Poder Executivo do Município, com objetivo de efetuar a devolução de valores provenientes rendimentos oriundos de repasses destinados as ações de combate ao Covid.

Como é de praxe, a matéria está fincada nos princípios balizadores da administração pública, notadamente Direito Administrativo e Direito Financeiro.

Da mesma forma, trata de matéria financeira, cujo mérito é vinculado ao orçamento, ao passo, que a discussão meritória da matéria fica afeta a comissão temática competente.

Assim, encaminho a esta *augusta* Casa de Leis para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, uma vez que a adequação orçamentaria será para atender as necessidades essenciais dos serviços públicos a serem colocados à disposição da população.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 17 de junho de 2025 (ao dia dezessete do mês de junho do Ano de Dois Mil e vinte e Cinco). 199º da Independência; 132º da República e 28º da Emancipação.

Câmara Municipal de Castanheiras
Fl Nº 023
Proc. Nº
VISTO

Atenciosamente,

André de Oliveira – PP
Presidente

Câmara Municipal de Castanheiras
Fl Nº 024
Proc. Nº
VISTO

Av. Jacarandá, 100
CEP: 76933-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ 63.761.969/0001-03
contato@castanheiras.ro.gov.br

OFÍCIO Nº 287/GAB/2025 Castanheiras - RO, 03 de Julho de 2025

A Sua Excelência o Senhor
André de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Castanheiras – RO

Assunto: **Encaminhamento de Leis Municipais**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste encaminhar, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias, cópias das seguintes **Leis Municipais** recentemente sancionadas:

- **Lei Municipal nº 1.130/2025**, que "Dispõe sobre a regulamentação dos campeonatos de futebol de campo e futsal no municipio de Castanheiras/RO";
- **Lei Municipal nº 1.131/2025**, que "Dispõe sobre Crédito especial ao orçamento vigente conforme art. 7, 41 e 42, da lei 4.320/64 e dá outras providências".
- **Lei Municipal nº 1.132/2025**, que "Autoriza a aquisição da área de terras que especifica e dá outras providências".
- **Lei Municipal nº 1.133/2025**, que "Dispõe e estabelece formas de concessão de diárias aos servidores públicos no âmbito do poder executivo municipal, e da outras providências".
- **Lei Municipal nº 1.134/2025**, que "Dispõe sobre a criação da escolinha de futebol e futsal no Âmbito do municipio de castanheiras/RO e da outras providencias".
- **Lei Municipal nº 1.135/2025**, que "Dispõe sobre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente conforme art 7, 41 e 42, da lei 4.320/64 e dá outras providencias".

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CICERO APARECIDO GODOI:32546963287
Assinado de forma digital por CICERO APARECIDO GODOI:32546963287
Dados: 2025.07.03 11:33:48 -04'00'

CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal de Castanheiras/RO

RECEBIDO
Em 03/07/25
Ass. Jacilene Jaspe
11:36

Câmara Municipal de Castanheiras
Fl Nº 025
Proc. Nº
VISTO

Av. Jacarandá, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras – Rondônia
CNPJ 63.761.969/0001-03
contato@castanheiras.ro.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.131/GAB//2.025, DE 17 DE JUNHO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 64, III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 716,33 (setecentos e dezesseis reais e trinta e três centavos)

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.010.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.010.08.244.0014.2.043. MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
40 - 3.3.90.93.00.00 26690000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 716,33

Total Suplementação:.....R$ 716,33

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado Recurso Proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos dezessete de junho de dois mil e vinte cinco.

CICERO APARECIDO GODOI:32546963287
Assinado de forma digital por CICERO APARECIDO GODOI:32546963287

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito